



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados a atender às necessidades dos servidores dos diversos Departamentos e Secretarias do Município de Primeiro de Maio/PR, visando garantir condições adequadas de segurança e proteção durante a execução das atividades laborais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	441243	Avental de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, modelo frontal, ilhoses afixados, modelo com tira soldada fixa no pescoço, e tira soldada com engate rápido na cintura para ajustes 	Unidade	10	R\$ 15,19	R\$ 151,90
2	358102	Avental de segurança, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, sem emendas, com tiras de raspa fixadas por costuras para ajuste. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego. 	Unidade	10	R\$ 34,94	R\$ 349,40
3	339839	Avental térmico para altas temperatura – ref. Cozinheiras. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego. 	Unidade	20	R\$ 129,57	R\$ 2.591,40
4	-	Calça de uniforme elástico para cozinheira, com bolsos, confeccionada em oxford, 100% poliéster,	Unidade	40	R\$ 62,47	R\$ 2.498,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

		cores branca ou preta a serem definidas na solicitação. Tamanho a ser definido na solicitação. 				
5	-	Calça jeans unissex, modelo adulto, confeccionada em tecido denim (jeans) de alta resistência, composto preferencialmente por 100% algodão ou mistura com baixo teor de elastano (máximo 2%), com zíper e botão, incluindo dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, sendo que a logomarca/brasão da prefeitura, deverá ser em serigrafia no bolso traseiro (direito). Tamanho a ser definido na solicitação. 	Unidade	800	R\$ 71,93	R\$ 57.544,00
6	-	Calçado baixo - tipo a - calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível. Tamanho: 34 ao 45. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego. 	Par	120	R\$ 61,10	R\$ 7.332,00
7	-	Camisa de segurança com mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola e bolso	Unidade	500	R\$ 82,06	R\$ 41.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

		frontal lado esquerdo. Confeccionada, em meia malha pv, composição 67%pes e 33%cv, logomarca da prefeitura em serigrafia, no peito esquerdo. Tamanho a ser definido na solicitação. Cor: azul marinho. 				
8	614860	Camisetas polo, modelo adulto, confeccionada em 100% algodão malha piquet mista, com bolso frontal lado esquerdo e logomarca da prefeitura bordada no peito esquerdo. Tamanho a ser definido na solicitação. Cor: azul marinho. 	Unidade	500	R\$ 71,33	R\$ 35.665,00
9	603095	Camisetas polo, modelo adulto, confeccionada em meia malha pv, composição 67%pes e 33%cv, com bolso frontal lado esquerdo, com logomarca da prefeitura em serigrafia no peito esquerdo. Tamanho a ser definido na solicitação. Cor: azul marinho. 	Unidade	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
10	624146	Capa Chuva Material: Nylon Emborrachado Tipo Uso: Operacional Cor: Amarelo-Limão Características Adicionais: Com Capuz, Ajustável,	Unidade	100	R\$ 121,88	R\$ 12.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

		Manga Longa, Brasão Em Silk Tamanho Referência: P Ao G4 				
11	606268	Chapéu (com saia removível) características mínimas: modelo australiano com aba redonda, botões laterais, em tecido brim leve 100% algodão, e cordão para amarrar no pescoço. Cor: azul marinho. CA de acordo com o ministério do trabalho e emprego. Tamanho a ser definido na solicitação. 	Unidade	100	R\$ 23,35	R\$ 2.335,00
12	220539	Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo Modelo: Blusão Com Tela Em Pvc Para Respiro Cor: Verde Com Refletivo Verde 	Unidade	10	R\$ 21,44	R\$ 214,40
13	-	Luva de procedimento - embalagem com 100 unidades - luva para procedimento, não cirúrgica. Material: borracha natural (látex). Possui pó - bioabsorvível. Lisa. Ambidestra.	Caixa	100	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

		CA de acordo com ministério do trabalho e emprego. Tamanho PP, P, M, G 				
14	483485	Luva multitalo – proteção contra agentes mecânicos. Ref: luva de segurança tricotada em náilon, palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos com revestimento em poliuretano, palma antiderrapante, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego. Tamanho a ser definido na solicitação. 	Par	480	R\$ 2,63	R\$ 1.262,40
15	628881	Luva térmica para cozinha industrial. Confeccionada com tecido de fibras inerentes a chama, thermex t impermeabilizado, forro interno fixo com feltro e tecido de algodão. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego. Tamanho a ser definido na solicitação. 	Par	40	R\$ 43,63	R\$ 1.745,20
16	-	Máscara descartável – 100% polipropileno, atóxica, não esteril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, uso único, embalagem com 50 unidades. 	Caixa	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

17	486917	Máscara PFF3 com válvula e carvão ativado. 	Unidade	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
18	382512	Óculos de segurança cinza/fumê Características mínimas: com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza, verde, verde escuro ou verde claro, com proteção para raios uva e uvb, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego 	Unidade	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
19	634184	Óculos de segurança incolor características mínimas: com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com proteção para raios uva e uvb, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego 	Unidade	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
20	-	Par de calçado de segurança – botina com cadarço Características mínimas: fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck, com palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bi densidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego. Tamanho: a definir pelo pedido. (34 a 45) Ref, Bracol; Marluvas, Primavera ou similar de	Par	500	R\$ 154,71	R\$ 77.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

		qualidade igual ou superior. 				
21	-	Par de calçado de segurança em pvc tipo bota – cano longo Características mínimas: impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, reforço lateral para proteção nos tornozelos. Solado: antiderrapante. Tamanho: a definir pelo pedido. (34 a 45). Cor de ref. Preto/azul. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego. 	Par	100	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
22	-	Par de luva de raspa Características mínimas: luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo entre os dedos polegar e indicador, reforço externo em raspa na palma e face palmar dos dedos, punho em raspa. CA de acordo com o ministério do trabalho e emprego. Tamanho: M, G. 	Par	40	R\$ 19,47	R\$ 778,80
23	-	Par de luva nitrílica. Características mínimas: confeccionada em borracha nitrílica na cor verde. Revestida internamente com flocos de algodão. Proteção contra abrasão, resistência química e mecânica, frisos antiderrapantes. CA de acordo com o ministério do trabalho e emprego. Tamanho: P (7), M (8) E G (9)	Par	600	R\$ 8,84	R\$ 5.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

						
24	-	Perneira de segurança. 	Par	10	R\$ 33,41	R\$ 334,10
25	453744	Protetor auricular tipo concha Características mínimas: protetor auditivo tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas, atenuação de ruído mínimo em 23 db. CA de acordo com o ministério do trabalho e emprego. 	Unidade	20	R\$ 38,21	R\$ 764,20
26	-	Protetor auricular tipo inserção Características mínimas: protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado de silicone. Tamanho único, com cordão de algodão. Atenuação mínima de 17 dba. CA de acordo com o ministério do trabalho e emprego. 	Unidade	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

27	483011	Protetor facial Características mínimas: constituído de carneira de material plástico com regulagem simples acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos e visor de polietileno incolor com cerca de 200 mm de largura e 190 mm de altura. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego. 	Unidade	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80
28	405890	Protetor solar uva/uvb fps 60, bisnaga 120g características mínimas: protetor solar uva/uvb fps 60, com repelente para insetos, inclusive o aedes aegypti, não oleosas, que não cause cravos ou espinhas (não comedogênica) que permaneça na pele por pelo menos 2,5 horas, age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos uva e uvb emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações. Dados complementares: na parte externa da peça legível, validade de 2 anos da data de fabricação, que deve ser do ano vigente, lote e registro na Anvisa. 	Unidade	300	R\$ 14,23	R\$ 4.269,00
29	436466	Repelente spray 200 ml para insetos – repelente spray ou aerossol – produto para combate de insetos, inclusive o mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Fórmula suave e rápida absorção. Dermatologicamente testado, atendendo aos tipos de pele com segurança e eficácia. Produto deve ser devidamente registrado na Anvisa. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega. 	Frasco	500	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

30	-	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe N95, dobrável, sem válvula de exalação. Confeccionado em camadas de tecido não-tecido, manta estruturante de fibra sintética e elemento filtrante composto por não tecido com a finalidade de retenção de partículas. Possuir um clipe nasal maleável e um elástico para melhor ajuste. CA de acordo com ministério do trabalho e emprego 	Unidade	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
31	-	Respirador Semi Facial para uso com Filtro Duplo de Proteção Contra Agentes Químicos 	Unidade	50	R\$ 62,97	R\$ 3.148,50
32	463963	Sapato Segurança Material: Eva Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante Cor: Branco Tamanho: Sob Medida 	Par	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
33	415527	Touca Árabe com boné: touca confeccionada em tecido de helanca, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de velcro e com aba. 	Unidade	100	R\$ 21,27	R\$ 2.127,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

34	390453	Touca branca para cozinheira em rendinha, 100% poliéster e aba em tergal, com regulador traseiro com elástico, tamanho único. Cor: branca		Unidade	60	R\$ 23,19	R\$ 1.391,40
35	369561	Touca descartável em TNT para cozinha, embalagem com 100 unidades		Caixa	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
36	462229	Uniforme Profissional Componentes: Dolmã Tamanho: Sob Medida Cor: Branco Material: Tecido Aplicação: Uso De Cozinheiro		Unidade	40	R\$ 104,12	R\$ 4.164,80
37	-	Vestimenta de corpo inteiro confeccionado em tecido misto de algodão e de poliéster com tratamento hidrorrepelente. Composto por blusa e calça com reforço nas pernas de tecido poliamida + poliéster + PVC + silicone, um boné com proteção da nuca e pescoço, do mesmo tecido do conjunto e uma viseira em acetato.		Unidade	10	R\$ 76,87	R\$ 768,70
VALOR TOTAL R\$ 317.419,30 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

- 1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A opção será por Registro de Preços, sendo que a ata vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

- 4.1. Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados de forma adequada e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2. Os produtos deverão atender às características mínimas definidas para cada item, inclusive materiais, dimensões, tamanhos, cores, composição, acabamento, resistência, desempenho e demais requisitos específicos, quando aplicáveis.
- 4.3. Para os equipamentos de proteção individual, quando exigível pela legislação aplicável, deverá ser apresentado Certificado de Aprovação – CA válido e correspondente ao produto ofertado, observadas as exigências dos órgãos competentes. A Administração poderá exigir documentação necessária à comprovação da conformidade do produto no recebimento.
- 4.4. Os itens destinados à proteção solar, repelência de insetos e produtos sujeitos a registro ou regularização sanitária deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto a registro/notificação, rotulagem, lote, validade e demais informações obrigatórias.
- 4.5. Os tamanhos de vestimentas e calçados serão definidos conforme a necessidade dos setores e as solicitações de fornecimento, quando assim previsto na especificação do item.
- 4.6. A contratada deverá realizar a entrega nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, vencidos ou inadequados ao uso.

Sustentabilidade

- 4.7. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, deverão ser observados os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 4.8. Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº 7.746/2012 e as determinações impostas pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Da exigência de amostra

4.11. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.12. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.12.1. Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 20, 27, 32, 36 e 37.

4.12.2. Os vestuários que possuem logomarca da prefeitura, em serigrafia ou bordado, deverão conter a logomarca da prefeitura na amostra.

4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Dez, número 607, CEP 86140-000 – Centro – A/C Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista, a proposta será recusada.

4.16. As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada posteriormente, especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

4.17. As amostras serão avaliadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião em que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação.

4.18. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

4.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.22. As amostras não serão devolvidas, e também, não será considerada parte da quantidade final para entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

4.23. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.24. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração, localizada na Rua Dez, número 607, CEP 86140-000, durante o horário de atendimento/expediente: 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h.

5.4. Os bens entregues nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.7.1. O prazo de validade;
- 7.7.2. A data da emissão;
- 7.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. O valor a pagar; e
- 7.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR

8.14.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contrato, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 317.419,30 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Em Anexo**.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será (ão) fiscal (is) do contrato:

Allisson Machado Carneiro
Matrícula 401761

Primeiro de Maio/PR, data de assinatura do protocolo.

Elaborado por:

Vitor Hugo Rolim
Auxiliar de Serviços Administrativos

Aprovado por:

Marcos Antonio Esteves
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Administração



Assinado por: Vitor Hugo Rolim 28/08/2026 15:54:01



Assinado por: Marcos Antonio Esteves 28/08/2026 16:51:54